



## CONVOCAÇÃO 051/2023 Processo Seletivo

A Prefeitura Municipal de Itapema SC, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

### CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC**

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
02/05/2023	09:10	Professor de Educação Infantil
02/05/2023	09:30	Auxiliares de sala
02/05/2023	09:50	Prof. Atend. Educacional Espec. - AEE

### PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	HORÁRIO
02/05/2023 a 04/05/2023	das 09:30 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO MÉDICO DO TRABALHO NO RH - (Exame Admissional)

3ª Feira - das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

5ª Feira - das 09:00 as 12:00 horas

6ª Feira - das 13:00 as 17:00 horas

### ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, **Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.



## QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	NOME	EDITAL
991202 - AUX. DE SALA	162º	MARIANA DAMASCENO MAFRA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	163º	TAISA NARA CORREA DE SOUZA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	164º	SEBASTIANA MARA FIGUEIRA POSSENTE	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	165º	ELAINE MATEUS ETUR DE OLIVEIRA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	166º	DHEENYFER ALVES GENU	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	167º	SIRLEI DA CRUZ ALVES	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	168º	MIRIAN DONAY CEZAR	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	169º	REJANE APARECIDA KREWER	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	170º	ADRIANA DA SILVA MAFFEI	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	171º	RAFAEL MOTTA WITZEL	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	172º	JAQUELINE IOLANDA PEREIRA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	173º	VICTORIA MARIA RIBAS	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	174º	JANE VIANA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	175º	MARISTELA ARAUJO FERRAZ	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	176º	KAWANA CYPRIANO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	177º	GESIELE SIQUEIRA RUZZA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	178º	ANDRESSA VIEIRA CARDOSO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	179º	CLARICE SCHERPINSKI	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	180º	LETICIA MARTINS DE SOUZA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	181º	NATALIA DA SILVA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	182º	STEFANY MENDES DA SILVA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	183º	LUISA MARTINS ANTUNES	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	184º	ALEXSANDRA JESUS ARAUJO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	185º	LISIANE GUTERREZ	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	186º	MARIANA CALDEIRA SOUZA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	187º	SANDRA REGINA NUNES PEREIRA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	188º	LEOCLEI SALETE BRANCHER WEIDAUER	001/2021



CARGO	CL	NOME	EDITAL
991202 - AUX. DE SALA	189º	ERICA MARIA JULIA DOS SANTOS	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	190º	GABRIELY DE SOUZA MILKE	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	191º	VERIDIANA VIEIRA DOS SANTOS	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	192º	CLAUDIA ANDRADE AMARAL FERREIRA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	193º	KELLY GUIMARAES ALCANTARA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	194º	ROBERTA CARINE JESUS DE OLIVEIRA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	195º	MARIA EDUARDA CUNHA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	196º	ZILDA INDIANARA SOUZA DE OLIVEIRA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	197º	RAINE KARINE DAMACENO DE OLIVEIRA BORRAZ	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	198º	SUELEN TAHIS PINTO CARDOSO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	199º	TAYNARA DA SILVA DE SOUZA LIMA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	200º	THAIS CAROLINE CARVALHO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	201º	KAMILLA MONIQUE SILVA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	202º	LAIANY PEREIRA RESCAROLLI	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	203º	ANDREIA DUTRA DA SILVA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	204º	ADRIANA DA SILVA	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	205º	SANDRA CRISTINA DA CUNHA BOTELHO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	206º	EDILENA VOLPATO	001/2021
991202 - AUX. DE SALA	207º	JESSICA MONIQUE SALGADO	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
9027 - PROF. DE ATEND EDUC ESPEC. - AEE	<b>23</b>	ELISANGELA ALVES DA FONSECA	002/2023

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	385º	CINTIA DOS SANTOS	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	386º	ANA PAULA PADILHA DOS SANTOS	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	387º	ANDRESSA KELLY BERTHOLI	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	388º	CRISLAINE AP. ADRIANO DOS SANTOS	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	389º	GENIFER RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	001/2021



CARGO	CL	NOME	EDITAL
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	390º	ALINE MARIA COSTA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	391º	PATRICIA WAGNER	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	392º	ANDREIA ILANI DA SILVA SANTOS	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	393º	ALEXSANDRA KAMERS	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	394º	MICHAELI REGINA SILVA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	395º	DEYSE GOEDERT MACHADO	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	396º	MARLENE COSTA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	397º	DEBORA ALVES DA ROSA	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	398º	ANDREA REBELO	001/2021

**Relação dos Documentos na próxima página...**



---

## **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Apresentar frequência escolar;
  - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br) ou [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) **(este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox)**;
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura.



---

## DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, (Nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_ (inscrito (a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, a  
quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos  
termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de  
\_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as  
determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das  
informações ora prestadas.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

### IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

### OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

### FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

### DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

### APRESENTAR CÓPIA DO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	_____
CPF:	_____
ESTADO CIVIL:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE:	_____

(local e data):

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ciente do Cônjuge (\*): \_\_\_\_\_

**(\* o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.**

**\*\*\* Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador \*\*\***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

**Art. 90. Podem ser considerados dependentes:**

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

**§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.**

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.